



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Poder Executivo



MENSAGEM Nº 12/2026

Araripe/CE, 16 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo(a)s Senhore(a)s Vereadore(a)s,

PROTOCOLO
Nº 989 /2026
Em 16/06/2026
Funcionário

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A presente proposição visa assegurar a recomposição parcial do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores municipais, mediante a concessão de revisão geral anual no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Cumprе destacar que a revisão ora proposta é medida destinada à preservação do valor da moeda diante dos efeitos inflacionários verificados no período, observando-se o princípio constitucional da revisão geral anual.

A proposta contempla exclusivamente os servidores efetivos ativos e inativos abrangidos pela norma, permanecendo excluídas as categorias que possuem piso remuneratório ou política remuneratória própria definida em legislação específica, tais como os profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, engenheiro agrônomo, técnicos em radiologia, guardas civis municipais e demais categorias com remuneração vinculada a piso legal.

Considerando a necessidade de compatibilizar a valorização dos servidores com a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro do Município, a Administração propõe, excepcionalmente para o exercício de 2026, que os efeitos financeiros da revisão tenham início em 1º de junho de 2026, observando-se a capacidade orçamentária do ente municipal e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalte-se que a medida foi elaborada com observância aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal, da legalidade e do interesse público, preservando a sustentabilidade das contas municipais sem descurar da necessária valorização dos servidores públicos.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Poder Executivo



Diante da relevância da matéria e do interesse público que a envolve, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,


JOSE PAULINO PEREIRA

Prefeito Municipal de Araripe/CE



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Poder Executivo



PROJETO DE LEI Nº 18/2026

PROTÓCOLO

Nº 989/2026

Em 16/06/2026

Funcionário

EMENTA: Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, ao salário-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores efetivos ativos e inativos pertencentes aos quadros funcionais do Município de Araripe, com o objetivo de preservar o valor aquisitivo da remuneração, no percentual 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente anterior à entrada em vigor da presente Lei.

Art. 2º Estão excluídos do reajuste de que trata o caput do art. 1º os servidores efetivos do magistério, agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, engenheiro agrônomo, técnicos de radiologia, guardas civis municipais e demais classes com piso salarial definido por lei específica.


Art. 3º Para o salário-mínimo nacional legal, os servidores públicos efetivos terão, automaticamente, reajustados os seus vencimentos a partir do mês de janeiro do corrente ano para o valor fixado pela legislação federal vigente, não estando inseridos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Excepcionalmente para o exercício de 2026, a data-base para concessão da revisão geral anual será o dia 1º de junho de 2026.

Art. 5º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 16 dias de junho de 2026.


JOSE PAULINO PERCEIRA
Prefeito Municipal de Araripe

CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE.	PROVENTOS	AJUSTE 4,39%	TOTAL	AJUSTE 2,00%	TOTAL
1	SALARIO BASE	158	R\$ 469.636,16	R\$ 20.617,03	R\$ 490.253,19	R\$ 9.392,72	R\$ 479.028,88
24	LICENCA MATERNIDADE RPPS	1	R\$ 2.390,94	R\$ 104,96	R\$ 2.495,90	R\$ 47,82	R\$ 2.438,76
2	ANUENIO	158	R\$ 76.181,44	R\$ 3.344,37	R\$ 79.525,81	R\$ 1.523,63	R\$ 77.705,07
381	INSALUBRIDADE 20%	68	R\$ 51.201,95	R\$ 2.247,77	R\$ 53.449,72	R\$ 1.024,04	R\$ 52.225,99
603	AUXILIO DOENCA	9	R\$ 27.927,86	R\$ 1.226,03	R\$ 29.153,89	R\$ 558,56	R\$ 28.486,42
673	GRATIFICACAO ESPECIAL	2	R\$ 4.722,10	R\$ 207,30	R\$ 4.929,40	R\$ 94,44	R\$ 4.816,54
TOTAL			R\$ 632.060,45	R\$ 27.747,45	R\$ 659.807,90	R\$ 12.641,21	R\$ 644.701,66

PROTÓCOLO

Nº 959/P026

Em 16/04/2026

Funcionário